ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 905/2008 -GP/PMSJM

Dispõe sobre a denominação de ruas do Loteamento Bosque das Colinas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas que compõem todo o arruamento do Loteamento Bosque das Colinas, na forma a seguir especificada:

VIAS PRINCIPAIS

Avenida Machado de Assis	Via Principal 01 (incluindo toda a via Rotatória 01)
Avenida José de Alencar	Via Principal 02

VIAS MARGINAIS

Rua Carlos Drummond de Andrade	Via Marginal 01
Rua Álvares de Azevedo	Via Marginal 02
Rua Gonçalves Dias	Via Marginal 03
Rua Gregório de Matos	Via Marginal 04
Rua Manuel Bandeira	Via Marginal 05
Rua Augusto dos Anjos	Via Marginal 06
Rua Padre Antonio Vieira	Via Marginal 07
Rua Euclides da Cunha	Via Marginal 08

VIAS LOCAIS DA ETAPA 01

Rua Cecília Meireles	Via Local 01
Rua Claudio Manoel da Costa	Via Local 02
Rua Fernando Pessoa	Via Local 03
Rua Graciliano Ramos	Via Local 04
Rua João Cabral de Melo Neto	Via Local 05
Rua Lima Barreto	Via Local 06
Rua Mário de Andrade	Via Local 07
Rua Miguel de Cervantes	Via Local 08
Rua Olavo Bilac	Via Local 09
Rua Nelson Rodrigues	Via Local 10
Rua Patativa do Assaré	Via Local 11
Rua Raquel de Queiroz	Via Local 12
Rua Luís da Câmara Cascudo	Via Local 13
Rua Umberto Eco	Via Local 14
Rua Vinícius de Moraes	Via Local 15
Rua Tomáz Antonio Gonzaga	Via Local 16

VIAS LOCAIS DA ETAPA 02

Rua Cecília Meireles	Via Local 01
Rua Claudio Manoel da Costa	Via Local 02
Rua Fernando Pessoa	Via Local 03
Rua Graciliano Ramos	Via Local 04
Rua João Cabral de Melo Neto	Via Local 05
Rua Lima Barreto	Via Local 06
Rua Luís de Camões	Via Local 11
Rua Luís Fernando Veríssimo	Via Local 12
Rua Lygia Fagundes Telles	Via Local 13
Rua Mario Quintana	Via Local 14
Rua Monteiro Lobato	Via Local 15
Rua Oswald de Andrade	Via Local 16

VIAS LOCAIS DA ETAPA 03

Rua Casimiro de Abreu	Via Local 01
Rua Castro Alves	Via Local 02
Rua Clarice Lispector	Via Local 03
Rua Cora Coralina	Via Local 04
Rua Érico Veríssimo	Via Local 05
Rua Nísia Floresta	Via Local 06
Rua Guimarães Rosa	Via Local 07
Rua João Ubaldo Ribeiro	Via Local 08
Rua Jorge Amado	Via Local 09
Rua José Saramago	Via Local 10
Rua Luís de Camões	Via Local 11

Rua Luís Fernando Veríssimo	Via Local 12
Rua Lygia Fagundes Telles	Via Local 13
Rua Mario Quintana	Via Local 14
Rua Monteiro Lobato	Via Local 15
Rua Oswald de Andrade	Via Local 16

VIA LOCAL QUE LIGA A AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR À RUA PADRE ANTONIO VIEIRA

Rua Zila Mamede

VIA LOCAL QUE LIGA A AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR À RUA GREGÓRIO DE MATOS

Rua Eça de Queiroz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2008.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal